

1. DEFINIÇÃO

Esta Instrução Normativa, devidamente aprovada pela Diretoria Executiva, visa atender às determinações da resolução nº 4.945 /21 do Banco Central do Brasil, que dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática pelas Instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

2. OBJETIVO

Identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar o risco social e ambiental que a instituição esteja exposta de maneira relevante, considerando:

- a) a manutenção da estrutura de governança proporcional ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição;
- b) a adequação à dimensão e à relevância da exposição aos riscos sociais, ambientais e climáticos de que trata a Resolução nº 4.606/2017; e
- c) a adequação ao perfil de riscos da Cooperativa.

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

As tarefas descritas nesta IN aplicam-se a todos os conselheiros, diretores, colaboradores, prestadores de serviço, bem como à todo quadro social de cooperados.

4. RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES

4.1. Diretoria Executiva:

- Zelar pelo cumprimento desta política, bem como pela implementação de melhores práticas relacionadas ao processo de responsabilidade social e ambiental;
 - Dar suporte à Cooperativa nos assuntos relacionados aos produtos e serviços e seus riscos sociais e ambientais;
 - Implementar medidas visando mitigar o risco social e ambiental;
 - Assegurar com apoio da Gerência, a criação de cláusulas contratuais relativas às obrigações e responsabilidades sociais e ambientais que devem ser assumidas pelos cooperados, nos instrumentos de contratação de
-

crédito.

- Propor recomendações ao Conselho de Administração sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;
- Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
- Manter registros das recomendações mencionadas anteriormente.

4.2. Conselho de Administração:

- Aprovar e revisar a PRSAC, com auxílio do diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Resolução CMN 4945/2021;
- Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

4.3. Diretor responsável pelos riscos Sociais, Ambientais e Climáticos:

- Prestar subsídio e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o Conselho de Administração;
- Implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- Monitorar e avaliar as ações implementadas;
- Aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
- Divulgar de forma adequada e fidedigna as informações de que trata o art.10 da Resolução CMN 4945/2021.

O diretor responsável pelo gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos é o Diretor Coordenador.

5. CONCEITOS

Para melhor entendimento dos parâmetros utilizados na elaboração desta política, destacamos os principais conceitos:

- **Natureza Social:** o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias
-

fundamentais e de interesse comum.

- **Natureza Ambiental:** a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível.
- **Natureza Climática:** a contribuição positiva da instituição na transição para uma economia de baixo carbono, com foco na redução de emissões de gases ao efeito estufa e na redução dos impactos que possam ser associados à mudança em padrões climáticos.
- **Partes Interessadas:** cooperados e usuários dos produtos e serviços oferecidos, comunidade interna à instituição, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados relevantes da instituição e demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição.
- **Risco Social, ambiental e climático:** possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes da exposição à danos sociais, ambientais e climáticos.
- **Desenvolvimento Sustentável:** desenvolvimento da atividade econômica, alinhadas as boas práticas sociais e ambientais, utilizando recursos naturais disponíveis de forma consciente, visando satisfazer as necessidades atuais sem comprometer o desenvolvimento das gerações futuras.

6. DIRETRIZES GERAIS

A Cooperativa no estabelecimento da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) considera:

- I - o impacto de natureza social, ambiental ou climática das atividades e dos processos da Cooperativa, bem como dos produtos e serviços por ela oferecidos;
- II - os objetivos estratégicos da Cooperativa, bem como as oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, ambiental e climática; e
- III - as condições de competitividade e o ambiente regulatório na área de atuação da Cooperativa.

7. GERENCIAMENTO DE RISCOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS

Pautando-se nos princípios da relevância (grau de exposição ao risco), proporcionalidade (compatibilidade com a natureza da instituição e complexidade de operações) no âmbito da sua natureza jurídica, a Cooperativa faz observância e gerenciamento dos seguintes pontos:

7.1. RELACIONAMENTO COM A ALTA ADMINISTRAÇÃO, COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇO TERCEIRIZADOS

- Manutenção contínua da estrutura de governança que deve estar apta a acompanhar e avaliar a execução desta PRSAC, com envolvimento da Diretoria e partes interessadas;
- Observação e cumprimento das diretrizes por parte dos colaboradores, prestadores de serviço terceirizados e demais envolvidos;
- Acompanhamento do risco social e ambiental baseado nesta política e com as políticas relacionadas, que especificam os procedimentos a serem adotados;
- Repudição de condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- Promoção da qualidade de vida no trabalho, priorizando a saúde e a segurança, considerando o indivíduo nas suas dimensões biológica, psicológica e social;
- Aprimoramento contínuo das relações profissionais, pautadas pelo respeito e confiança mútuos, visando à manutenção de um bom ambiente de trabalho;
- Valorização do diálogo, mantendo canais aptos a recepcionar e processar dúvidas, reclamações, sugestões e denúncias – garantindo o anonimato; e
- Adoção de boas práticas de ecoeficiência nas instalações da Cooperativa, com vistas a racionalizar o uso de recursos.

7.2. RELACIONAMENTO COM COOPERADOS

- Geração de valor para cooperados, atendendo prontamente as suas necessidades específicas e da sociedade onde está inserida, otimizando a distribuição e a circulação da renda, podendo e devendo atuar como agente de desenvolvimento local, esta enquadrada no ramo de crédito, cujas principais operações estão baseadas em capital e empréstimos; e
 - Prestação de orientações e informações claras, transparentes, confiáveis e oportunas para permitir aos cooperados e clientes a melhor decisão nos negócios, visando garantir a sua satisfação com os produtos e serviços da Cooperativa.
-

7.3. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

- Consideração de impactos sociais e ambientais na realização de parcerias e de cooperação técnico-financeira; e
- Estabelecimento de parcerias que assegurem os mesmos valores de integridade, ética, idoneidade à comunidade e ao meio ambiente, e que cumpram com as legislações vigentes relacionadas ao risco social e ambiental.

7.4. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

- Promoção de forma ativa e contínua do comprometimento com os desafios do desenvolvimento sustentável nos locais onde a Cooperativa estiver presente;
- Incentivo as boas práticas de mercado e iniciativas que adotem melhorias para a sociedade e diminuam indicadores sociais e ambientais; e
- Expansão de conhecimentos técnicos de educação financeira, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade.

7.5. PRODUTOS E SERVIÇOS

- Consideração de critérios de sustentabilidade e responsabilidade social e ambiental no processo de aprovação de produtos e serviços, levando em consideração os princípios de relevância e proporcionalidade;
- Observância às exigências legais, à capacidade da Cooperativa de identificar antecipadamente a destinação dos recursos financeiros pelos cooperados e a exposição da instituição ao risco social e ambiental.

8. MÉTODOS UTILIZADOS PARA O GERENCIAMENTO DA PRSAC

A Cooperativa no gerenciamento de risco social, ambiental e climático busca analisar eficazmente os riscos e as oportunidades sociais e ambientais inerentes às suas operações de crédito.

O Conselho de Administração considera o grau de exposição ao risco da Cooperativa não significável em virtude das operações.

Ao analisar as operações de crédito liberadas, a Cooperativa deve avaliar a conformidade do cooperado com a legislação ambiental, social e climática vigente, os riscos do setor e a capacidade do cooperado em geri-los.

No processo de gerenciamento de risco social e ambiental, o Conselho de Administração definiu como compromisso, estabelecer diretrizes que atribuam regularidades do aprimoramento da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, considerando o comportamento dos seus cooperados, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço de acordo com os princípios sociais, ambientais e climáticos, relacionados a:

- a) gestão de recursos humanos;
- b) análise e concessão de operações de crédito;
- c) contratação e relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços;
- d) ações que visam mitigar os riscos de decorrentes de vínculos com cooperados que atuam em desconformidade com as leis e regulamentações vigentes relacionados a práticas ambientais, fornecedores e trabalhista;
- e) relacionamento com cooperados; e
- f) adoção dos princípios da responsabilidade social, ambiental e climática no ambiente corporativo.

A implementação do gerenciamento de risco social, ambiental e climático deve abranger os seguintes requisitos:

- a) elaboração do plano de ação de implementação da PRSAC – Anexo 2, com acompanhamento periódico da Diretoria Executiva;
- b) consolidação de informações gerenciais de avaliação de risco sociais, ambientais e climáticas; e
- c) registro em ata de reunião dos eventos ou perdas financeiras que possam expor a Cooperativa a riscos de imagem ou perdas esperadas decorrentes de reclamações trabalhistas, reclamações de clientes, descumprimento de legislações aplicáveis ao assunto.

O Conselho de Administração deverá acompanhar e avaliar as atividades internas da Cooperativa que possam causar impactos sociais e ambientais, as quais destacamos:

- a) contratação de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços;
 - b) atendimento a cooperados e usuários dos produtos e serviço da Cooperativa;
 - c) consumo de recursos sustentáveis gerando economia no consumo de energia e de recursos naturais; e
-

- d) questões relacionadas a demandas trabalhistas, benefícios legais e espontâneos, condições e ambiente de trabalho.

Os contratos de abertura de crédito devem ter cláusulas de crédito com a declaração da responsabilidade social, ambiental e climática, onde o cooperado se compromete dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção ao meio ambiente, dentre outras ações e não utilizar os recursos tomados na Cooperativa para utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo ou ainda com atividades que prejudiquem o meio ambiente.

9. AÇÕES COTIDIANAS VOLTADAS PARA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- Destinação de papéis, copos, e demais resíduos em recipiente próprios e posterior direcionamento dos mesmos para reciclagem;
- Utilização de toner para impressora remanufaturado, contribuindo para a redução da poluição e o desperdício, diminuindo a quantidade de materiais como plástico, aço, alumínio e borracha que seriam invariavelmente depositados em aterros;
- Impressão de documentos somente quando extremamente necessário;
- Uso consciente dos recursos de água e energia.

10. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E AÇÕES DIVERSAS

A Cooperativa manterá processo de comunicação periódico e ações, abrangendo:

- Aprovação do Plano de Ação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC pela Diretoria Executiva;
- Registros de ocorrência com aprovações do Conselho de Administração e Diretoria Executiva;
- Formalização da PRSAC e divulgação a todos envolvidos com a Cooperativa;
- Atualização e avaliação periódica da PRSAC.

A Política de PRSAC será divulgada no site www.coopcredmais.com

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O Conselho de Administração deverá aprovar e revisar a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, com auxílio do diretor responsável pela PRSAC (art.7º da Res.4.945/21);
- Esta política deverá ser revisada, no mínimo, a cada 3 (três) anos; (§1º - do art.7º, da Res.4.945/21);
- Deverá ser mantido a disposição do Banco Central do Brasil, por 5 (cinco) anos, a documentação relativa ao estabelecimento da PRSAC e a implementação de ações com vistas a sua efetividade. (Art.13º da Res.4.945/21)
- Deverá ser designado Diretor Responsável pela PRSAC no Unicad (Art.5º da Res.4.945/21).

12. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Coleta	Indexação	Acesso	Arquivo	Armazenagem	Manutenção	Tempo	Disposição
Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática	Controles Internos/Gerência Cooperativa	Cronológica/Por período	Via Cooperativa	Físico/Digital	Arquivo Cooperativa	Colaboradores	5 anos	Descarte

13. ANEXOS

Anexo 1 – Histórico das Revisões.

Anexo 2 – Plano de ação implementação Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) – modelo.

14. VIGÊNCIA

A presente **Instrução Normativa** entra em vigor a partir do dia 27/05/2025.

Jose Vander Firmino Gonçalves
Diretor Financeiro

Clodoveu Luciano Caixeta
Diretor Coordenador

 COOPERATIVA DE C & M DAS EMPRESAS DA CIMA	HISTÓRICO DAS REVISÕES ANEXO 1			Nº: IN 019/2025 Versão: 2.0 Página: 9/10
VERSÃO	ITEM	HISTÓRICO DA REVISÃO		DATA DA REVISÃO
1.0	Todos	Emissão do documento com reavaliação total e adequação ao novo padrão de leiaute acordado entre a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração, através da Ata 08/2023.		23/08/2023
2.0	Todos	Emissão do documento com revisão geral e adequação para atendimento aos apontamentos 2.12.1 e 2.22.1 do RAC exercício ano de 2024, com aprovação do Conselho de Administração da Cooperativa através da Ata nº 05/2025.		27/05/2025

 PLANO DE AÇÃO POLÍTICA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)					
O plano de ação para implementação da PRSAC visa atendimento à Resolução 4945/2021, a qual estabelece as diretrizes que devem ser elencadas para fins de risco socioambiental e climático.			ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO PLANO		
			STATUS	EM TRATAMENTO	
				CONCLUÍDO	
			Atualizado em:		
Ação	Providências a serem tomadas	Medidas adotadas	Prazo	Responsável	Status
Aprovação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática	Aprovação em ata de reunião do Conselho de Administração				
Aprovação do Plano de Ação visando a Implementação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática	Aprovação em ata de reunião do Conselho de Administração				
Apresentação das diretrizes da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da Cooperativa aos colaboradores, conselheiros, diretores, prestadores de serviço e cooperados da Cooperativa	Disponibilização no site da Cooperativa dando livre acesso a qualquer interessado. Recolhimento de assinatura para acusar ciência (colaboradores, conselheiros, diretores e prestadores de serviço).				
Gestão do risco socioambiental e climático	Acompanhamento através do relatório de Gestão de Risco Integrado				
Elaboração de relatório sobre a gestão do risco socioambiental e climático	Elaboração de relatório anual				
Revisão da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática	Revisão no mínimo a cada 5 (cinco) anos ou sempre que necessário				
Identificar ações cotidianas voltadas para responsabilidade socioambiental	Definição das ações cotidianas voltadas para responsabilidade socioambiental				